**CONTRATO DE ALOJAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Entre o **xxxxxxxxx**, Instituição Privada de Solidariedade Social, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa coletiva nº XXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXX, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, como Primeiro Outorgante;

e,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de Identificação Civil, emitido a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Representante Legal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de Identificação Civil, emitido a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, como Segundo Outorgante é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que regula a prestação de serviços, prestada pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, no âmbito do **Lar Residencial**, sito XXXXXXXXXXXX e reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

 **CLÁUSULA I**

 A celebração do presente contrato pressupõe o cumprimento prévio das formalidades de admissão previstas no Regulamento Interno, segundo os Critérios de Admissão, Critérios de Priorização, Período de Admissão, Avaliação de Diagnose e despacho favorável de entrada, emitido pela Direção ou por quem for delegada essa competência e assinatura do presente contrato pelas partes.

**CLÁUSULA II**

1.Constitui objeto do presente contrato a prestação dos seguintes serviços abrangidos na comparticipação mensal e previsto no Regulamento Interno:

-Acompanhamento técnico;

-Alojamento;

-Alimentação;

-Cuidados de higiene pessoal, de imagem e conforto;

- Administração terapêutica;

- Lavagem e tratamento de roupas;

2. Não estão incluídos na mensalidade os serviços referidos na Norma XLVII excetuam-se as situações referidas na Norma XXV alínea b) em que serão acrescidas à mensalidade.

**CLÁUSULA III**

 O presente contrato contempla ainda o cumprimento dos Direitos e Deveres da Instituição, os Direitos e Deveres do Cliente e do Representante Legal, Direitos e Deveres da Coordenação/Equipa Técnica e do Pessoal Auxiliar referidos no Regulamento Interno.

**CLÁUSULA IV**

1.O cliente e/ou o seu Representante Legal deverão fazer prova anual dos rendimentos do agregado familiar, mediante documento de natureza fiscal, uma vez que a mensalidade é atualizada anualmente. Deverá ainda ser apresentado comprovativo dos bens declarados e registados em nome do cliente nos Serviços de Finanças.

2.O valor da mensalidade é calculado de acordo com a Norma XLVIII constante no Regulamento Interno e de acordo com a prova anual de rendimentos do agregado familiar, anualmente estabelecida.

3.Sempre que surjam dúvidas fundamentadas sobre a veracidade das declarações de rendimentos, poderão ser feitas diligências complementares que se considerem mais adequadas ao apuramento das situações, de acordo com os critérios de razoabilidade, através da solicitação de uma declaração de bens em nome do Cliente ou Representante Legal, passado pelo Serviço de Finanças e/ou através de visita domiciliária.

4.As Mensalidades são pagas até ao dia 10 de cada mês a que se reporta. O atraso do pagamento implicará juros de 4% sobre a mensalidade até ao 15º dia exclusive, a partir do qual haverá uma taxa de 6% sobre o valor da mensalidade.

**CLÁUSULA V**

O Lar Residencial funciona 24h/dia nos 7 dias da semana, durante todo o ano. Haverá ainda lugar ao cumprimento do horário das refeições, das atividades ocupacionais, nos termos do Regulamento Interno.

**CLÁUSULA VI**

1. O cliente poderá ser excluído do Lar Residencial pelos seguintes motivos: a) Não cumprimento do preceituado no presente contrato ou do Regulamento Interno; b) Não cumprimento por parte dos familiares ou pelo representante legal do Regulamento Interno.

2. Em caso de desistência/interrupção, o Cliente ou o seu Representante Legal devem comunicar, em impresso próprio, o motivo com oito dias úteis de antecedência conforme estabelecido na Norma XXXIII do Regulamento Interno do Lar Residencial. São motivos para suspensão e/ou alteração do presente contrato os enumerados na mesma Norma.

3. Em casos em que o comportamento do cliente, em consequência ou não do seu estado de saúde, prejudique o bem-estar dos restantes clientes ou perturbe o normal funcionamento do Lar Residencial, deverá para o efeito ser providenciada a assistência médica para eventual controlo do seu estado de saúde. Se a perturbação persistir, deverá o cliente deixar de frequentar no prazo de 30 dias, a contar da data de aviso para o efeito, conforme estabelecido na Norma XXXIII, alínea d) do Regulamento Interno do Lar Residencial.

4. Em caso de doença urgente ou acidente o Cliente será levado à urgência hospitalar da área, e será avisado o Representante Legal para acompanhamento do Cliente durante a hospitalização, conforme previsto na Norma LVI do Regulamento Interno do Lar Residencial.

5. O (nome da Instituição) não se responsabiliza por qualquer comportamento ou doença do cliente que não sejam declarados no ato de admissão.

**CLÁUSULA VII**

1.Sempre que se verifiquem alterações ao contrato, é elaborada uma adenda ao mesmo, sujeita a aprovação de ambas as partes, passando a constar do Processo Individual do cliente.

2. As alterações ao Regulamento Interno serão comunicadas ao Cliente e seu Representante Legal e as suas implicações, no presente Contrato de Prestação de Serviços, entrarão imediatamente em vigor.

3. Toda a informação prestada será de carácter confidencial e apenas utilizada nos serviços técnicos da Instituição, que intervêm diretamente no processo do cliente. As informações acerca da permanência e estado de saúde do cliente serão transmitidas apenas ao seu Representante Legal ou terceiros, expressamente autorizadas por este.

**CLÁUSULA VIII**

1. Este contrato é considerado nulo caso se detetem omissões ou falsas declarações nas entrevistas de admissão, nomeadamente em relação às declarações de saúde e de carácter económico.

2. A celebração do presente contrato pressupõe o conhecimento e a aceitação, pelo Segundo Outorgante, do Regulamento Interno do Lar Residencial, o qual regulará todos os casos omissos no presente documento.

3. Em toda a relação contratual aplica-se igualmente a legislação de enquadramento em vigor.

4. Considera-se aqui como reproduzido a folha “Situação Socioeconómica”, com o cálculo especificado da mensalidade, devidamente aceite, datado e assinado pelo cliente/responsável, constituindo a mesma, anexo ao presente contrato, assim como futuras alterações do cálculo, sem necessidade de alteração deste.

5. Este contrato será emitido em duplicado, sendo uma cópia para a Instituição e outra para o cliente ou seu Representante Legal.

6. Depois de lido e explicado todo o conteúdo do presente documento e do Regulamento Interno, comprometem-se ambas as partes a respeitar os seus conteúdos, assinando o presente contrato que produzirá efeito a partir da presente data e será válido por um ano, automaticamente renovável desde que não existam manifestações em contrário de uma das partes contratantes e se cumpra o preceituado no clausulado da mesma.

Praia da Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_.

 Assinatura do Cliente ou Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O representante da Direção

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_